



*proclam*

CO/TA-09.04/2021

**PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001776-1**

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.003/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) UNIDADES DE NO BREAK COM CAPACIDADE DE 10KVA, EM PARALELO REDUNDANTE COM INSTALAÇÃO E SUPORTE/MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREDITIVA DE 24X7X365 (CO-04.12/18)**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A**, com sede na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1500 – Torre Los Angeles, bairro da Água Branca, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada pelos senhores **JORGE PEREIRA LEITE**, Diretor de Administração e Finanças, e **ALEXANDRE GEDANKEN**, Diretor de Infraestrutura e Tecnologia.

**CONTRATADA: TRANSFER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.**, com sede na Rua Padre Arnaldo, n.º 211, Vila Silvania, no Município de Carapicuíba, no Estado de São Paulo, CEP 06321-460, inscrita no CNPJ sob n.º 07.140.762/0001-32, neste ato representada por seu sócio **TEODORO TANGANELLI JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.455.166-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 178.327.818-82.

**Com fulcro no Decreto Municipal nº 60.041, de 31 de dezembro de 2020 e no artigo 81, § 5º da Lei nº 13.303/16**, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-04.12/18, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

- 1.1.1** A não aplicação de índice de reajuste no período aquisitivo de novembro/2020 a outubro/2021 para o Contrato CO-04.12/18;
- 1.1.2** A inclusão da cláusula XIII abaixo transcrita, referente a proteção de dados, no Contrato Administrativo CO-04.12/18, bem como a inclusão do Anexo II - Termo de Responsabilidade de Privacidade da PRODAM-SP no presente instrumento:



*proclam*

CO/TA-09.04/2021

### **“CLÁUSULA XIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**13.1.** A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

**13.2.** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente os valores devidos correspondentes.

**13.3.** A **CONTRATADA** se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas: (i) sempre que souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, ou uma violação à Lei Geral de Proteção de Dados; (ii) de qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus Suboperadores; (iii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iv) ou, em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente;
- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

**13.4.** A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o



*prodam*

CO/TA-09.04/2021

acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

**13.5.** A **PRODAM-SP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

**13.6.** A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

**13.7.** O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

**13.8.** A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

**13.9.** A **CONTRATADA** declara ter lido e aceitado o **Termo de Responsabilidade de Privacidade da PRODAM-SP - ANEXO II.**”

## CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA XIII - FORO

2.1. Em razão da inclusão da Cláusula XIII no contrato original CO-04.12/18, fica a Cláusula do Foro retificada no seguinte sentido:

### “CLÁUSULA XIV – FORO

**14.1.** As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.”

## CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. Em razão da não aplicação de reajuste prevista na Cláusula I, item 1.1.1, deste instrumento, o valor total do presente contrato permanece em **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, conforme planilha financeira anexa (doc. SEI nº 041388694).



*proclam*

CO/TA-09.04/2021

#### **CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original **CO-04.12/18** que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 12 de abril de 2021.

**CONTRATANTE:**

**JORGE PEREIRA LEITE**

Diretor de Administração e Finanças

**ALEXANDRE GEDANKEN**

Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

**CONTRATADA:**

**TEODORO TANGANELLI JÚNIOR**

Sócio

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.



*prodam*

CO/TA-09.04/2021

## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRIVACIDADE DA PRODAM-SP S/A

A **PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ Nº 43.076.702/0001-61, com sede na Avenida Francisco Matarazzo nº 1.500 - São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **TRANSFER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**, sediada na Rua Padre Arnaldo, n.º 211, Vila Silvania, no Município de Carapicuíba, no Estado de São Paulo, CEP 06321-460, inscrita no CNPJ sob n.º 07.140.762/0001-32, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que, em razão do Contrato nº **04.12/18** doravante denominado Contrato Principal, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, cujos tratamentos são realizados e/ou definidos pela **CONTRATANTE**;

Considerando a necessidade de adequação de todas as empresas, de direito público ou privado, que tratem dados pessoais à **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)**;

Considerando o **Decreto Municipal n.º 59.767 de 15 de setembro de 2020**, que regulamenta a **Lei 13.709/2018**;

Considerando que a **CONTRATANTE** atuará como **CONTROLADORA** dos dados pessoais e a **CONTRATADA** será sua **OPERADORA**.

Resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas de tratamento de dados pessoais, regulamentando as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos tratamentos de dados necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe a **Lei Federal 13.709/2018 (LGPD)**.

#### **Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

**Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;



*proclam*

CO/TA-09.04/2021

**Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. **CONTRATANTE;**

**Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. **CONTRATADA;**

**Encarregado ou Data Protection Officer (DPO):** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este **TERMO** se vincula.

### **Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO OPERADOR**

**Parágrafo Primeiro** – a **CONTRATADA** deve tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a confiabilidade de qualquer empregado, agente ou contratado/terceiro, de qualquer espécie, que possa ter acesso aos Dados Pessoais de responsabilidade da **CONTRATANTE**, garantindo em cada caso que o acesso seja estritamente limitado aos indivíduos que precisam tratar os Dados Pessoais, conforme estritamente necessário para os fins do Contrato Principal e para cumprir as Leis aplicáveis, garantindo que todos os empregados, agentes ou contratados/terceiros estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações legais de confidencialidade.

**Parágrafo Segundo** – a **CONTRATADA** apenas tratará dados pessoais de acordo com as instruções da **CONTRATANTE**, não os tratando sem um acordo prévio por escrito ou sem instruções por escrito, salvo nos limites necessários para cumprir suas obrigações para com a **CONTRATANTE**, nos termos do Contrato Principal, informando, neste último caso, à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** – a **CONTRATADA** deve, por meio de medidas planejadas, sistemáticas, organizacionais e técnicas, garantir a segurança da informação apropriada no que diz respeito à confidencialidade, integridade e acessibilidade, em vinculação com o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições de segurança da informação da **Lei 13.709/2018**.

**Parágrafo Quarto** – a **CONTRATADA** não deve divulgar nenhum dado pessoal, salvo para subcontratados ou fornecedores necessários para prestação do Serviços, hipótese em que a **CONTRATADA** será responsável pelos atos desses prestadores.

**Parágrafo Quinto** – a **CONTRATADA** deverá, prontamente e a partir de qualquer solicitação da **CONTRATANTE**, efetuar a anonimização, exclusão e/ou a devolução dos dados pessoais da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de solicitação, excluindo toda e qualquer cópia desses dados pessoais que, porventura, tenha em seu poder ou tenha transferido por solicitação da **CONTRATANTE**.



*proclam*

CO/TA-09.04/2021

**Parágrafo Sexto** – a **CONTRATANTE** deverá indicar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, de forma clara e objetiva, divulgando forma de contato rápida à **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos, adotar providências, receber comunicações e notificações, orientar os empregados, agentes ou contratados/terceiros da **CONTRATADA**, bem como efetuar as demais atribuições previstas em lei ou determinadas pela **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula Quarta – DAS DIVERGÊNCIAS NO TRATAMENTO E VIOLAÇÃO DE DADOS**

**Parágrafo Primeiro** – qualquer uso de sistemas de informação, medidas técnicas e administrativas, bem como o tratamento, incluindo sua transferência, dos Dados Pessoais em desacordo com Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), serão tratadas como divergências no tratamento.

**Parágrafo Segundo** – a **CONTRATADA** deve estabelecer rotinas e processos sistemáticos para acompanhar, registrar e informar eventuais divergências no tratamento. Havendo divergência no tratamento a **CONTRATANTE** deve ser informada imediatamente.

**Parágrafo Terceiro** – a **CONTRATADA** notificará imediatamente a **CONTRATANTE** de qualquer violação deste Termo de Responsabilidade de Privacidade ou de acesso acidental, ilegal ou não autorizado, uso ou divulgação de dados pessoais, ou quando os dados pessoais possam ter sido comprometidos ou qualquer tipo de violação da integridade de tais dados que possa causar prejuízos ou penalizações à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para permitir o cumprimento às legislações e regulamentos de proteção de dados aplicáveis, auxiliando para que a **CONTRATANTE** responda a quaisquer consultas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou outras autoridades a que a **CONTRATANTE** esteja relacionada.

I – A **CONTRATADA** deve cooperar com a **CONTRATANTE**, sempre que possível, e tomar as medidas comerciais, administrativas e técnicas razoáveis, conforme orientado pela **CONTRATANTE**, para auxiliar na investigação, mitigação e correção de violação de dados pessoais quando ocorrido em virtude da prestação do serviço fornecido pela **CONTRATADA**.

#### **Cláusula Quinta – CONFIDENCIALIDADE, COMUNICAÇÕES E VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - a **CONTRATADA** deverá manter a confidencialidade de todos os dados, pessoais ou não, conforme o Termo de Confidencialidade assinado entre as partes.

**Parágrafo Segundo** - Todas as notificações e comunicações fornecidas e trocadas entre as partes devem ser por escrito e serão entregues pessoalmente, enviadas por correio, por e-mail ou outro meio eletrônico, conforme estabelecido no Contrato Principal.

**Parágrafo Terceiro** - O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até o final do Contrato Principal.

#### **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Único** – Qualquer divergência no tratamento dos dados, bem como violações aos dados pessoais, devidamente comprovada como sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** e apuradas em regular processo administrativo ou judicial, possibilitará a aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratem desse assunto, podendo até



*proclam*

CO/TA-09.04/2021

culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos diretos sofridos pela **CONTRATANTE**, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas **Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002**;

### **Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto à proteção e privacidade de dados, tais como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

**I** – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

**II** – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

**III** – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

**IV** – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

**V** – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, será incorporado a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

**VI** – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas ou dados pessoais para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.



*proclam*

CO/TA-09.04/2021

**Parágrafo Quarto** – Estabelecidas as condições no presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, a **CONTRATADA** concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

---

(assinatura do representante legal da CONTRATADA)

PLANILHA FINANCEIRA - DECRETO MUNICIPAL Nº 60.041/2020

**MODALIDADE DE SELEÇÃO:** PE-06.003/2018  
**Nº DO CONTRATO:** CO-04.12/18  
**CONTRATADA:** TRANSFER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA  
**OBJETO:** Locação de dois NO-BREAKS trifásico, com capacidade de 10KVA.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** DE 07/12/2018 A 06/12/2021

CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO

PERÍODO	VALOR (R\$)	
	MENSAL	TOTAL
De 07/12/2018 a 06/12/2021	1.800,00	64.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>64.800,00</b>

CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO

**VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO PARA O PERÍODO** **64.800,00**

CONFORME CLÁUSULA VI - GARANTIA CONTRATUAL

**GARANTIA CONTRATUAL DE 5% SOBRE O VALOR CONTRATADO** **3.240,00**

OBSERVAÇÕES

Planilha Financeira de apuração de economia com a renegociação de contratos, conforme solicitado pela GFC/NAC (040407163), Proposta da Contratada (040401176) e demais documentos contidos no SEI! nº 7010.2019/0001776-1. Valor apurado pela não aplicação do reajuste de preços de 5,41% a partir de 24/10/2020 e 5,10% a partir de 24/10/2021.

PERÍODO	VALOR (R\$)	
	MENSAL	TOTAL
De 24/10/2018 a 23/10/2019	1.800,00	8.400,00
De 24/10/2019 a 23/10/2020	1.800,00	21.600,00
De 24/10/2020 a 23/10/2021	1.897,38	22.768,56
De 24/10/2021 a 03/06/2022	1.994,15	14.623,77
Total Atualizado		67.392,33
Total Negociado		64.800,00
<b>Economia Apurada</b>		<b>2.592,33</b>

Decreto Municipal nº 60.041/2020		
Saldo Residual do Contrato	27.180,00	100,00%
<b>Economia</b>	<b>2.592,33</b>	<b>9,54%</b>

março-21 FJVN

objeto é a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada para os parques municipais que integram o do Grupo Chácara do Jockey, por excepcionalidade, por até 03 (três) meses, a partir de 29 de abril de 2021, pelo valor reajustado para o período de R\$ 607.894,29 (seiscentos e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos);

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/SVMA/2021

**COOPERANTE:** CENTRO DE TREINAMENTO EM EMERGÊNCIAS - CFAB – SP - CNPJ nº 13.109.543/0001-93.

**COOPERADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ nº 74.118.514/0001-82.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 6027.2019/0001346-4 **OBJETO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA:** Parceria entre as signatárias para a viabilização da implantação de ações de prevenção e combate a incêndios florestais, além de curso, treinamentos e atividades socioambientais, voltadas para minimizar os danos causados pelo fogo ao meio ambiente, principalmente as áreas florestadas mapeadas pelo Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica – PMMA/SP, Unidades de Conservação, Parques Urbanos e Lineares.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste presente termo.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2021

## INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DIVISAO TECNICA DE LICITAÇÕES

#### ATA DA SESSÃO DE DELIBERAÇÃO

CONCORRÊNCIA 008/20/SIURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6022.2020/0002786-9

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO TANQUINHÓ E REVITALIZAÇÃO DE SUAS MARGENS.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, na sala de licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL ao final nomeados, instituída pela Portaria 012/SIURB/2021, a seguir designada Comissão, foram reiniciados os trabalhos relativos à licitação em epígrafe. Após consulta à Divisão Técnica de Licitações, a Comissão constatou que o prazo recursal transcorreu “in albis”. Assim, à vista da ausência de recurso(s) administrativo(s) em face da decisão proferida pela CPL, quanto à fase de Julgamento dos documentos de habilitação, a Comissão decidiu: I. Declarar vencedora a licitante ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, classificada em 1º lugar no certame, pelo valor total de R\$ 3.020.306,43, uma vez que sua documentação encontra-se de acordo com as exigências editalícias; II. Encaminhar o presente à autoridade superior para HOMOLOGAÇÃO do certame e ADJUDICAÇÃO de seu objeto em favor da empresa ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi a presente Ata lavrada, que lida e achada conforme segue assinada pelos membros da Comissão.

## CÂMARA MUNICIPAL

### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

#### ATA DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2021

PROCESSO(S) CMSP-PAD-2021/00056

OFERTA DE COMPRA nº 8010868010020210C00026

**OBJETO:** Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de vidraçaria

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO nº 126/2021:**

"**LOTE 1**

Menor Valor: R\$ 68.999,90

CNPJ/CPF - Vencedor: 15.786.607/0001-16 - ARN NOVA

ERA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

Propostas Entregues: 6

Desistência de Propostas: 0

Propostas Classificadas: 6

A Ata na íntegra encontra-se disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) – UGE 801086 – OFERTA DE COMPRA - 8010868010020210C00026 e no endereço [www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-em-andamento/](http://www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-em-andamento/)

Luciano Freitas

Pregoeiro"

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-09.04/2021

PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001776-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.003/2018

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 60.041, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E ARTIGO 81, § 5º DA LEI Nº 13.303/16.

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

**CONTRATADA:** TRANSFER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.

CNPJ Nº 07.140.762/0001-32.

**OBJETOS:**

(I) A NÃO APLICAÇÃO DE ÍNDICE DE REAJUSTE NO PERÍODO AQUISITIVO DE NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021 PARA O CONTRATO CO-04.12/18;

(II) A INCLUSÃO DA CLÁUSULA XIII, REFERENTE A PROTEÇÃO DE DADOS, NO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-04.12/18, BEM COMO A INCLUSÃO DO ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRIVACIDADE DA PRODAM-SP NO PRESENTE INSTRUMENTO.

VALOR: R\$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

## SÃO PAULO URBANISMO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### PROCESSO SEI Nº 7810.2017/0000196-8

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

À vista das informações constates no presente processo eletrônico e atender à legislação pertinente **AUTORIZO** o empenho em favor de NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S/A, CNPJ 38.894.804/0001-54, para pagamento pela prestação de

serviços de apoio ao gerenciamento do projeto básico completo para o plano de urbanização do Subsetor A1 no perímetro da Operação urbana Consorciada Água Branca com fundamento legal nas Lei Federais 8.666/1993, 4.320/1964 e suas alterações e na legislação municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 106.146,33 (cento e seis mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) e demais empenhos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2021, que onerará a dotação 37.20.15.451.3022.1.241.4.4.90.39.00.08.

Os efeitos desta autorização passam a valer a partir de 01/01/2021.

A fiscalização será exercida pelo servidor Cândido Fernandez Hernando Filho, RF 05267-1.

#### PROCESSO SEI Nº 7810.2017/0000195-0

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

À vista das informações constates no presente processo eletrônico e atender à legislação pertinente **AUTORIZO** o empenho em favor de ESTÚDIO 41 ARQUITETURA S/S LTDA., CNPJ 08.353.999/0001-64, para pagamento de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo para a elaboração de projetos básicos completos de Urbanização do Subsetor A1 no perímetro da Operação Urbana Consorciada Água Branca com fundamento legal nas Lei Federais 8.666/1993, 4.320/1964 e suas alterações e na legislação municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ R\$ 352.795,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais) e demais empenhos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2021, que onerará a dotação 37.20.15.451.3022.1.241.4.4.90.39.00.08.

Os efeitos desta autorização passam a valer a partir de 01/01/2021.

A fiscalização será exercida pelo servidor Cândido Fernandez Hernando Filho, RF 05267-1.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO: Nº 15/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração Empresarial

TERMO DE CONTRATO: Nº 03/2018

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: EATON LTDA.

CNPJ: 54.625.819/0049-18

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks, incluindo Kit Spare Parts e baterias.

PROCESSO TC Nº 009875/2017

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO: Nº 16/2021

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Ratificação de Anuência e Prorrogação Prazo Contratual

TERMO DE CONTRATO: Nº 03/2018

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: EATON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 01.601.851/0003-14 (matriz) e 01.601.851/0004-03 (filial)

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks, incluindo Kit Spare Parts e baterias.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 71.851,20

PERÍODO: 16/04/2021 a 15/04/2023

DOTAÇÃO: 10.10.01.032.3024.2100.3390.3900.00

PROCESSO TC Nº 009875/2017

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**OBJETO:** Termo de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações do Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva - nº 03/2018 - Processo 72.009.875/17-06

TERMO DE CONTRATO: nº 03/2018

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks, incluindo Kit Spare Parts e baterias.

CEDEnte: EATON LTDA. - Divisão Electrical, CNPJ 54.625.819/0049-18.

CESSIONÁRIA: EATON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 01.601.851/0003-14.

INTERVENIENTE ANUENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ 50.176.270/0001-26.

PROCESSO TC Nº 009875/2017

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021

## CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Milton Leite

## GABINETE DO PRESIDENTE

### SECRETARIA DAS COMISSÕES - SGP-1

#### EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP-12

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

##### Audiência Pública

A Comissão de Finanças e Orçamento convida o público interessado a participar da audiência pública que esta Comissão realizará sobre as seguintes matérias:

**Projetos em 2ª Audiência Pública**

1) **PL 619/2017 - Autor: Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 11.154, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS "INTER VIVOS", COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA CONCEDER ISENÇÃO EM CASO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

2) **PL 324/2020 - Autor: Ver. ARSELINO TATTO (PT); Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPLYCI (PT); Ver. SENIVAL MOURA (PT); Ver. ALFREDINHO (PT); Ver. JULIANA CARDOSO (PT); Ver. REIS (PT); Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT); Ver. JAIR TATTO (PT) - AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA SÃO PAULO CONECTADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

3) **PL 752/2020 - Autor: Ver. ISAC FELIX (PL) - Altera a Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019, com o objetivo de permitir que empresas que não preenchem o CAGED possam ingressar no Programa de Incentivo à Manutenção do Emprego – PIME.**

4) **PL 36/2021 - Autor: Ver. THAMMY MIRANDA (PL) - Dispõe sobre a política complementar específica de proteção à saúde pública, com o retorno às aulas presenciais no Município de São Paulo.**

5) **PL 54/2021 - Autor: Ver. ANTONIO DONATO (PT); Ver. RODRIGO GOULART (PSD) - Altera a Lei nº 15.997, de 27 de maio de 2014, que estabelece a Política Municipal de Incentivo ao Uso de Carros Elétricos ou movidos a Hidrogênio, para incluir § 2º ao o seu artigo 3º, renumerando o parágrafo único que passa a figurar como § 1º.**

6) **PL 76/2021 - Autor: Ver. JANAÍNA LIMA (NOVO); Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO) - "Institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar, e dá outras providências".**

Data: 03/05/2021

Horário: 10:00 h

Local: Auditório Virtual

Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online [[www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online](http://www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online)], e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube [[www.youtube.com/camarasaopaulo](http://www.youtube.com/camarasaopaulo)].

Para participar: Inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet, em <http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/inscricoes/> ou encaminhe sua manifestação por escrito através do formulário disponível em <https://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/> ou envie pelo e-mail [financas@saopaulo.sp.leg.br](mailto:financas@saopaulo.sp.leg.br)

Para maiores informações: [financas@saopaulo.sp.leg.br](mailto:financas@saopaulo.sp.leg.br)

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

##### Audiência Pública

A Comissão de Finanças e Orçamento convida o público interessado a participar da audiência pública que esta Comissão realizará sobre a seguinte matéria:

**Projeto em 2ª Audiência Pública**

1) **PL 177/2021 - Autor: Executivo - BRUNO COVAS - Institui o Programa de Parcelamento Incentivado de 2021 – PPI 2021, altera a legislação tributária municipal e dá outras providências.**

Data: 03/05/2021

Horário: 11:00 h

Local: Auditório Virtual

Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online [[www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online](http://www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online)], e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube [[www.youtube.com/camarasaopaulo](http://www.youtube.com/camarasaopaulo)].

Para participar: Inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet, em <http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/inscricoes/> ou encaminhe sua manifestação por escrito através do formulário disponível em <https://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/> ou envie pelo e-mail [financas@saopaulo.sp.leg.br](mailto:financas@saopaulo.sp.leg.br)

Para maiores informações: [financas@saopaulo.sp.leg.br](mailto:financas@saopaulo.sp.leg.br)

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

##### Audiência Pública

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes convida o público interessado a participar da audiência pública que esta Comissão realizará sobre as seguintes matérias:

1) **PL 143/2017 - Autor: Ver. CAMILO CRISTÓFARO (PSB) - ACRESCENTA ARTIGOS NA LEI Nº 10.154, DE 7 DE OUTUBRO DE 1986, PARA TOMAR OBRIGATORIA A INSTALAÇÃO DE RASTREADORES NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

2) **PL 438/2017 - Autor: Ver. JAIR TATTO (PT) - DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO ANTIDROGAS NO INÍCIO DO ANO LETIVO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

3) **PL 10/2018 - Autor: Ver. RINALDI DIGILIO (PSL) - DETERMINA QUE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO OU PRIVADA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POSSUA FUNCIONÁRIO HABILITADO COM O CURSO DE PRIMEIRO SOCORRO.**

4) **PL 134/2018 - Autor: Ver. RUTE COSTA (PSDB) - INSTITUI MEDIDAS PARA A MELHORIA DO ENSINO MUNICIPAL PÚBLICO E PRIVADO, COM A PROGRAMAÇÃO DE INSTITUÍREM EM SUA GRADE CURRICULAR AULAS DE MÚSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

5) **PL 194/2018 - Autor: Ver. JAIR TATTO (PT) - INSTITUI O "BOLETIM ESCOLAR ELETRÔNICO" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO PAULO.**

6) **PL 231/2018 - Autor: Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB); Ver. GILBERTO NATALINI (SP/PARTIDO) - DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TRANSPLANTES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

7) **PL 277/2018 - Autor: Ver. RUTE COSTA (PSDB) - CONCEDE INCENTIVO FISCAL PARA AS EMPRESAS, INDÚSTRIAS, LOJAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, QUE DOAREM KIT-BANDA PARA SECRETARIA DE CULTURA.**

8) **PL 347/2018 - Autor: Ver. RUTE COSTA (PSDB) - AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM CURSOS PRÉ-VESTIBULAR, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MAIS-VESTIBULAR, JUNTO A ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DE ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

9) **PL 418/2018 - Autor: Ver. ANTONIO DONATO (PT); Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL); Ver. JAIR TATTO (PT) - INSTITUI NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O PROGRAMA EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA E EMANCIPATÓRIA.**

10) **PL 609/2018 - Autor: Ver. ARSELINO TATTO (PT) - REGULAMENTA O ART. 211 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DE GARANTIAS CONSTITUCIONAIS NO AMBIENTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PAULO.**

11) **PL 162/2019 - Autor: Ver. RICARDO TEIXEIRA (DEM) - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO QUE VISA APRIMORAR A INTELIGÊNCIA EMOCIONAL DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

12) **PL 163/2019 - Autor: Ver. RICARDO TEIXEIRA (DEM) - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS À DEPRESSÃO EM ADOLESCENTES NAS ESCOLAS.**

13) **PL 369/2019 - Autor: Ver. ANTONIO DONATO (PT) - DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE SERVIÇO SOCIAL NA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

14) **PL 436/2019 - Autor: Ver. RICARDO TEIXEIRA (DEM) - DISPÕE SOBRE ACRESCENTAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS O ENSINO A RESPEITO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

15) **PL 241/2020 - Autor: Ver. JANAÍNA LIMA (NOVO) - DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E DE MATERIAIS ESCOLARES PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

16) **PL 675/2020 - Autor: Ver. SANDRA TADEU (DEM) - Institui diretrizes a serem seguidas pelos Centros Educacionais e aos C.D.C.s (Clubes da Comunidade) a fim de que sejam resguardados os direitos das crianças e adolescentes na utilização dos mesmos no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.**

Data: 05/05/2021

Horário: 13:30 h

Local: Auditório Virtual

Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online [[www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online](http://www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online)], e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube [[www.youtube.com/camarasaopaulo](http://www.youtube.com/camarasaopaulo)].

Para participar: Inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet, em <http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/inscricoes/> ou encaminhe sua manifestação por escrito através do formulário disponível em <https://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/> ou envie pelo e-mail [educ@saopaulo.sp.leg.br](mailto:educ@saopaulo.sp.leg.br)

Para maiores informações: [educ@saopaulo.sp.leg.br](mailto:educ@saopaulo.sp.leg.br)

## COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

### Audiência Pública

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente convida o público interessado a participar da audiência pública que esta Comissão realizará sobre o seguinte tema: